



PROCESSO	PROCESSO CREA/RJ Nº 20055503156 PROTOCOLO SICCAU Nº 279266/2015
INTERESSADOS	DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADA: [REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO

DELIBERAÇÃO Nº 042/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Clênio Plauto de Souza Farias; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar o relatório e voto do conselheiro relator e recomendar ao Plenário do CAU/BR que conheça o recurso interposto, mas negue provimento, em razão da ocorrência da **prescrição da pretensão executória** pelo CAU/RJ, determinando-se o retorno dos autos à instância de origem para arquivamento;
- 2 – Recomendar ao CAU/RJ que apure as eventuais responsabilidades sobre a ocorrência da prescrição da pretensão executória, o que levou ao arquivamento do processo, como determina art. 75 da Resolução CONFEA nº 1.004, de 27 de junho de 2003;
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília - DF, 08 de junho de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador
RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto
ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro
CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro
LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro
MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

